



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

Aprova a criação do Curso de Letras – Língua Espanhola, na modalidade licenciatura, turno noturno, na Unidade Acadêmica Letras do Centro de Humanidades do *Campus* de Campina Grande, desta Universidade, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 10, inciso I do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CES 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Letras;

Considerando a Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e

À vista da deliberação do plenário, em reunião realizada nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2014 (Processo nº 23096.043895/11-00),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Letras – Língua Espanhola, na modalidade licenciatura, do Centro de Humanidades, Campus de Campina Grande desta Instituição de Ensino Superior.

Art. 2º O Curso de Letras – Língua Espanhola tem, como finalidade, conferir o grau de Licenciado em Letras – Língua Espanhola aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aprovado por esta Câmara Superior de Ensino, em resolução específica.

Art. 3º O Curso será implantado com efeito retroativo ao ano letivo 2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 18 de fevereiro de 2014.

LUCIANO BAROSI DE LEMOS
Presidente